



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS IBIRUBA
GABINETE (IBIRUBA)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2025 - GAB-IBI (11.01.11.07)

Nº do Protocolo: 23366.000478/2025-52

Ibirubá-RS, 30 de junho de 2025.

**Dispõe sobre a
obrigatoriedade do uso do e-
mail institucional por parte
dos discentes para fins de
comunicação oficial.**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente Instrução Normativa, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do e-mail institucional por parte dos discentes para fins de comunicação oficial:

- CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a padronização, confiabilidade e segurança das comunicações acadêmicas e administrativas;
- CONSIDERANDO, a importância da utilização de meios oficiais para envio e recebimento de informações relevantes;
- CONSIDERANDO, a disponibilização de e-mail institucional a todos os discentes do IFRS regulamentada pela Resolução CONSUP/IFRS nº 10/2021 ? Regulamentação do e-mail institucional;
- CONSIDERANDO, que o e-mail institucional é o canal reconhecido oficialmente pela instituição para comunicações formais entre estudantes, professores e técnicos administrativos;
- CONSIDERANDO, que o uso de e-mails pessoais dificulta a verificação de identidade e, consequentemente, a confiabilidade da comunicação;
- CONSIDERANDO, que a utilização do e-mail institucional amplia o acesso a serviços e sistemas institucionais e de terceiros, fornecendo acesso a recursos exclusivos para estudantes;
- CONSIDERANDO, que é necessário fomentar nos discentes a prática do uso de ferramentas institucionais como forma de desenvolvimento da responsabilidade digital.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se obrigatório o uso do e-mail institucional por parte dos discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá para fins de comunicação com os setores administrativos, professores, coordenações de curso e demais instâncias da instituição.

Art. 2º Considera-se e-mail institucional, criado e administrado pelo setor de Tecnologia da Informação do Campus Ibirubá, o que possui domínio igual a @aluno.ibiruba.ifrs.edu.br, conforme Resolução CONSUP/IFRS nº 10/2021.

Art. 3º É de responsabilidade exclusiva do discente:

I - Acessar regularmente sua conta de e-mail institucional;

II - Manter o bom uso da conta, respeitando a Resolução CONSUP/IFRS nº 10/2021;

III - Informar problemas técnicos relacionados ao acesso para o setor de TI do campus através do e-mail ti@ibiruba.ifrs.edu.br;

IV - O e-mail institucional deve ser utilizado em todas as comunicações externas em que o estudante estiver representando oficialmente o Instituto Federal Campus Ibirubá, como em eventos, competições, parcerias, projetos de extensão, visitas técnicas, intercâmbios ou qualquer outra atividade que envolva a imagem da instituição.

V - Não utilizar a conta institucional como conta principal de dispositivos (smartphones e similares);

VI - A conta institucional não deve ser utilizada como recuperação de senha de email pessoal ou cadastros de sites;

VII - O espaço de armazenamento total disponível da conta será de 10GB (e-mail e drive);

VIII - Manter atualizado o e-mail pessoal no Sistema SIGAA para que essa conta possa ser utilizada como recuperação da senha.

Art. 4º A conta de e-mail institucional permanecerá ativa enquanto houver vínculo como estudante. Caso esse vínculo seja encerrado, a conta será suspensa e, após um ano de suspensão, será excluída.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada aos discentes por todos os meios institucionais disponíveis.

(Assinado digitalmente em 30/06/2025 15:07)

SANDRA REJANE ZORZO PERINGER

DIRETOR

IFRS / CI-IBI (11.01.11)

Matrícula: 2037434

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **30/06/2025** e o código de verificação: **d60ec58730**